



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Dr. Tertuliano Delphim Junior, 522 - CEP 12246-001 - São José dos Campos - SP - [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)**DECISÃO N° 5713658/2020 - SJCP-01V**

Processo SEI nº 0009188-50.2020.4.03.8001

Intimadas, as entidades Ação Social Pio XII, Casa de Saúde Stella Maris, Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã e Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus apresentaram a documentação faltante, conforme segue:

## Ação Social Pio XII:

1. CPF e RG de seu representante legal: documento 5703043,
2. ato a comprovar os seus mandatos: documento 5703047: certidão de breve relato da pessoa jurídica, expedida aos 17 de abril de 2020, com data da última eleição, posse e o período de mandado até novembro de 2020, e membros do Conselho Administrativo;

## Casa de Saúde Stella Maris:

1. CPF e RG de seu representante legal: documento 5703059
2. ato a comprovar os seus mandatos: documento 5703068: certidão de breve relato da pessoa jurídica, expedida aos 17 de abril de 2020, com data da última eleição, posse e o período de mandado até novembro de 2020, e membros do Conselho Administrativo;

Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã: o ato de nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Saúde: documento 503016;

## Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus:

1. o CPF e RG de seu representante legal: documento 5703562,
2. a certidão de débitos municipal: documento 5793574.

Publique-se e cientifique-se o r. do Ministério Público Federal e as entidades participantes, e aguarde-se a finalização do prazo recursal. Disponibilize-se a presente decisão na página na rede mundial de computadores <http://www.jfsp.jus.br/>, conforme previsto no Edital.

Tornada definitiva a decisão 5699312, cumpra-se, então os termos da cláusula 7 do Edital e cientifique-se a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, mediante encaminhamento do presente expediente administrativo.

Ao final, com a disponibilização dos recursos, dê-se ciência aos órgãos de controle, remetendo-se cópia do Edital, da presente decisão, da decisão 5699312 e dos termos de repasse firmados pelos entes contemplados.

Se definitiva, disponibilize-se a presente decisão na página na rede mundial de computadores <http://www.jfsp.jus.br/>, conforme previsto no Edital. Dê-se ciência à Presidência e à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Na forma do edital, as entidades selecionadas deverão prestar contas da aquisição de equipamentos e materiais no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 28/04/2020, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5713658** e o código CRC **C2A4F6A2**.